



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Ferraz de Vasconcelos, 20 de outubro de 2023.

Normativa n.º 1.268/SMF/2023

Ref. *Procedimentos de descentralização da Execução Orçamentária-Financeira do Município, instituído pelo Decreto Municipal n.º 6.830/2023; e Procedimento de segregação da responsabilidade de Ordenamento de Despesa dos gestores públicos, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.759, de 27 de abril de 2023*

NORMATIZAÇÃO
PROCEDIMENTOS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Orientação de normas de execução orçamentária e financeira, e
Ordenamento de Despesas Públicas no âmbito Municipal

Decreto Municipal n.º 6.759, de 27 de abril de 2023

À luz do direito público financeiro, norteados pela Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto-Lei n.º 200/67, Lei Federal n.º 12.527/2011 e Lei Federal n.º 8.666/93, fica estabelecido que cada um dos gestores públicos municipais, deverão zelar, acompanhar e fiscalizar a lisura e prudência de todas as assunções de despesa pública contratadas e executadas no transcorrer do exercício fiscal, de modo, ficando de responsabilidade individual de cada Pasta Municipal as obrigações de gestão e ordenamento de despesa perante a Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Nesta esteira, passo a reiterar orientação exarada anteriormente através dos Memorandos Internos n.º 374/SMF/2021 à 391/SMF/2021; 1347/SMF/2022; 446/SMF/2023 e 449/SMF/2023 produzidos por esta Secretaria Municipal da Fazenda, orientando e disciplinando a todos os gestores municipais acerca da responsabilidade e atribuição delegada através do Decreto Municipal n.º 6.759/2023, editado através do Decreto Municipal n.º 6.744/2022, em suma, delegando a competência de ordenamento de despesa aos Secretários Municipais, além de novas atribuições e responsabilidades, inumeradas abaixo:

Decreto Municipal n.º 6.759/2023

Art. 3 – Aos ordenadores de despesa competem:

I – Autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

- II – Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III – Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralização e reinício da execução do contrato;
- IV – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Finanças cumprir o ordenamento e pagar o autorizado;
- V – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal n.º 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n.º 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;
- VI – Autorizar adiantamentos estabelecido no Art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente;
- VII – Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de as respectiva Secretaria Municipal;
- VIII – Acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal.

Desse modo, por força do Decreto Municipal n.º 6.759/2023, reforço orientação e acautelamento que todos os processos de liberação de pagamento instruídos perante o Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal) imprescindivelmente deverão ser acompanhamento de **LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA, cujo teor, deverá constar no seu bojo à menção do novo instrumento legal, isto é, Decreto Municipal n.º 6.759/2023**, conforme modelo “ora anexo”.

Em tempo, reforço as orientações de praxe acerca da aplicabilidade do LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA, o qual deverá sempre vir acompanhado de processo administrativo, acostado no seu bojo os respectivos documentos que consubstancie a execução das despesas assumida pela Administração Pública Municipal, no qual deverá ser chancelada pelo Secretário(a) Municipal da Pasta responsável pela despesa assumida/contratada, do mesmo modo, caso o Secretário(a) Gestor entenda de bom-tom, os documentos igualmente poderá ser acompanhado da assinatura/chancela de servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, conforme estabelecido no Art. 3º, §1º, §2º e 3º do Decreto Municipal n.º 6.830/2023, além do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 6.759/2023.

No mais, saliento que a obrigatoriedade do LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA tem a finalidade de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

atribuir aos atos de despesas públicas maior transparência e lisura na sua formatação, demonstrando na integralidade o cumprimento das condições contratadas pelas Pastas Gestoras.

Não obstante, reforço ainda que a emissão do LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA não exime a indispensabilidade da chancela (carimbo) no verso dos documentos fiscais, cujo teor, deverá ser preenchido na sua integralidade devidamente carimbado e assinado pelo Secretário(a) Municipal e gestor do contrato.

Desse modo, ressalto que os processos administrativos recebidos nesta Secretaria Municipal de Fazenda que versem sobre pagamento de despesa, cujo teor, não atenda as condições mínimas orientado neste Memorando Circular, serão devolvidos a Pasta Gestora de origem para adoção das providências necessárias de aperfeiçoamento e correção.

No mais, saliento que visando atender o disciplinamento estabelecido no Decreto Municipal n.º 6.759/2023, apresento no "Anexo I" - **MODELO DE LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA**, instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da Resolução N.º 001/SMF/2022, reforçando que não haverá liberação de pagamento que não esteja nas condições da legislação municipal, bem como os procedimentos administrativos estabelecidos por esta Secretaria Municipal da Fazenda.

Outrossim, informo que o **MODELO DE LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA**, está disponível para ciência e extração de cópia através do endereço eletrônico, a seguir: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-ontent/uploads/2023/05/MODELO-DE-LAUDO-DE-LIBERACAO-DE-PAGAMENTO-1.pdf>

À vista do exposto, fica de responsabilidade e atribuição desta Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Contabilidade e Orçamento e Departamento de Tesouraria, a realização do acompanhamento dos processos administrativo de liberação de pagamento, devendo cada técnico municipal o cumprimento dos preceitos legais fixados através dos diplomas federais, bem como nas normas instituídas internamente na



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Administração Pública Municipal.

Cumpre-me, salientar que todos os procedimentos de despesas orçamentários e financeiros realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, impreterivelmente deverá atender os padrões e condições fixadas nos disciplinamentos abaixo, sendo eles:

Lei Federal n.º 4320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



Em suma, no tocante aos procedimentos de escrituração contábil das despesas pública, deverá ser observado às condições do Capítulo III – “Da Despesa”, preceituados nos Art. 58 à 70 que versa sobre as normas das fases de empenhamento, liquidação e pagamento.

Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.



Em síntese, oriento e disciplino orientação da seção II – “Da Escrituração e Consolidação das Contas”, cujo teor, deverá ser observado e cumprido as disposições do art. 48, 50 e 51, que trata sobre as normas da escrituração contábil e transparência da administração pública Municipal

Decreto Lei n.º 200/67 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.



Resumidamente, oriento e disciplino que deverá ser observado o disposto no Título X – “Das Normas de Administração Financeira e de Contabilidade, cabendo o cumprimento dos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

preceitos do Art. 68 à 93 que trata sobre as normas e penalidades para o descumprimento do Direito Financeiro público.

Decreto n.º 7.507/2011 – Dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas.



Decreto n.º 6.479/2021 – Fixa normas para realização de despesas, execução orçamentária, pagamento e dá outras providências;



Decreto n.º 6.530/2022 e Decreto n.º 6.30/2023 – Estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício de 2022 e 2023, além de regular a delegação de função de gestores Municipais;



Decreto n.º 6.667/2022 – Delega a competência de ordenamento de despesa no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais;



Decreto n.º 6.759/2023 – Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Decreto n.º 6.809/2023 – Adota a IN RFB Nº 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) nas contratações de bens e prestação de serviços realizados pelo Município de Ferraz de Vasconcelos;



Resolução n.º 001/SMF/2022 – Regulamento o Modelo de Laudo de Liberação de Pagamento e Ateste de Serviços/Compras, visando assegurar a execução orçamentário-financeira da administração pública Municipal;



Resolução n.º 002/SMF/2022 – Normatiza os procedimentos de Execução Orçamentária perante o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda;



Resolução n.º 004/SMF/2022 – Regulamento o Modelo de Laudo de Liberação de Pagamento e Ordenamento de despesa



Resolução n.º 006/SMF/2022 – Estabelece os procedimentos de consulta e validação dos documentos fiscais (Nota fiscal) antes da fase de pagamento pelo Departamento de Contabilidade e Departamento de Tesouraria;



Não obstante, fica estabelecido e determinado que os diplomas legais supramencionados será acompanhados e monitorados em todos os processos de liberação de pagamento aberto pelos gestores e ordenadores de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

despesa municipais, consignando que todos os pagamentos escriturados pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento e Departamento de Tesouraria, deverão ser acompanhados do CHECK-LIST de validação de todas obrigações contábil preceituadas nas Legislações Federais e Municipais, conforme Modelo fixado no Anexo II desta normatização fazendária.

Por fim, enalteço que fica de responsabilidade de todos os gestores públicos a atribuição de ordenamento de despesa conforme instrumentos legais do município, os quais terão a responsabilidade de acompanhamento, fiscalização e liberação das despesas públicas contratadas, ficando tão-somente de competência da Secretaria Municipal da Fazenda a correta escrituração contábil e fidedignidade perante os princípios das leis de direito público financeiro, não cabendo aos técnicos fazendários a validação das despesas contratadas, a julgar que é vital os laudos de liberações de pagamento e ordenamento de despesa para prosseguimento das fases de escrituração contábil do município, ficando terminantemente vedado a realização dos processos de pagamento sem as devidas formalidades disciplinadas acima.

Atenciosamente

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO I

Modelo de Laudo de Liberação de Pagamento



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



**LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E
ORDENAMENTO DE DESPESA**

Decreto Municipal n.º 6.759/2023

Empresa Contratada: _____
Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____;
Contratação – Licitação: _____ Dispensa de Licitação: _____
Detalhamento da Contratação: _____

Levemos ao conhecimento da Exma. Prefeita Municipal que esta Secretaria Municipal de _____, na qualidade de ordenadora de despesa e gestão administrativa, **nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 6.759/2023**, está de acordo na liberação de pagamento da empresa _____, no valor de R\$ _____ (_____), referente a Nota Fiscal/Fatura n.º _____, a julgar que os (serviços/compras) estão dentro dos padrões de qualidades aceito pela Administração, bem como, de acordo com as especificações contratuais pactuada entre as partes, sendo assim, deliberando que a despesa em tela, seja devidamente escriturada pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos moldes do Art. 6º do Decreto supramencionado.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 202_.

Nome Completo: _____

CPF/MF: _____

Cargo: Secretário(a) Municipal de _____

Nome Completo: _____

CPF/MF: _____

Gestor do Contrato Administrativo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

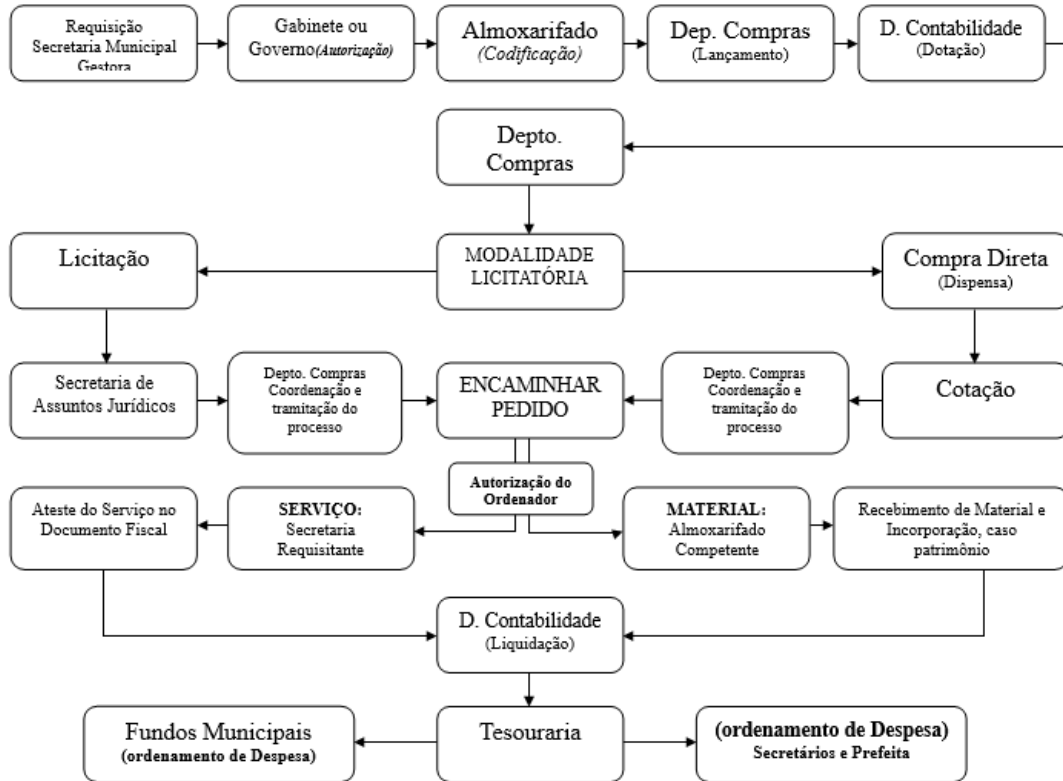
Anexo II
Check-List de Validação de Pagamento

TRIA GEM				
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Secretaria Municipal da Fazenda Checklist de Pagamento Lei Federal n.º 4.320/64 – Capítulo III, da Despesa Controle: Ordem de Pagamento n.º _____ / _____			RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA	
<input type="checkbox"/> BEM <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/> ALUGUEL <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS				
Tipo de Fornecedor	PJ	PF		
Fornecedor optante do SIMPLES NACIONAL?	SIM	NÃO	Auxiliar /Assistente/Estagiário	
IMPOSTOS DEVIDOS			SIM	N/A
Análise INSS Municipal				Aliquota (%)
Análise IRRF				Valor de Retenção (R\$)
Análise INSS sobre Caixa de Mão de Obra				
Relatório Fiscal GT-Fácil			RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA	
NORMATIVOS EXTRAS/ NOTIFICAÇÃO			SIM	NÃO
Lei Específica de Isenção ou Anistia nº _____				
Fornecedor notificado (em caso de NF errada)				
Resposta do fornecedor sobre a notificação			Contador / Fiscal Tributário	
LIQUIDAÇÃO				
ITENS			OK	N/A
Emissão da Nota de Empenho				Departamento Contábil
Emissão da Nota de Liquidação				
Certidão de Regularidade Fiscal				
Lauda de Liberação de Pagamento e Ordenamento de Despesa – Decreto n.º 6.759/2023				
Chancela de ateste do Serviço ou Produto, vers a da Nota Fiscal/Fatura				
Validação de Autenticidade de Nota Fiscal				
Documentação Complementar (Fotos, Relatórios, Entrada no Almoarifado, Patrimônio)				
Relatório Técnico de Medição de Obras e/ou Serviço				
Relatório Complementar do bem				
Contrato Administrativo				
Termos Aditivos				
Decretos Complementares				
PAGAMENTO				
ITENS			OK	N/A
Emissão da Ordem de Pagamento				Departamento Tesouraria
Fonte de Recurso do Tesouro				
Fonte de Recurso Vinculado				
Verificação de Saldo Bancário em Conta Corrente/Convênio				
Transferência Bancária, correspondente ao Código de Aplicação				
Recolhimento do INSS				
Recolhimento do INSS MÃO DE OBRAS				
Recolhimento do IRRF				
CONFERÊNCIA FINAL				
PROCEDIMENTO LEGAL			OK	N/A
Conferência se as formalidades administrativas da LF 4.320/64 foram atendidas				
Conferência se as formalidades administrativas da LC 101/2000 foram atendidas				
_____ Coordenador Executivo				



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Anexo III
Fase de Assunção de Despesa Pública





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Anexo IV
Fluxo de retenção de Imposto retido na fonte

